



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 168/98

“ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA RESOLUÇÃO Nº 145, DE 29/12/95 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA - MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO Nº 167/97, DE 21/08/97 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Elizabete de Oliveira Pedroso, em seu nome, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 149, da Resolução Nº 145, de 29/12/95 - Regimento Interno da Câmara Municipal - Modificada pela Resolução Nº 167/97, de 21/08/97 - , passa a ter a seguinte redação:

“Art. 149 -As sessões ordinárias serão realizadas nas segundas-feiras, convocadas pelo Presidente, com duração de até 03 (três) horas, das 19:00 às 22:00 horas com intervalo de 15 minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Resolução nº 167/97, de 21/08/97

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaú de Minas, em 06 de fevereiro de 1998.


ELIZABETE DE OLIVEIRA PEDROSO
Presidente


OBERDAN FARIA
Secretário